

EDITAL E ANEXOS

CHAMADA PÚBLICA

Nº 002/2025

AGRICULTURA FAMILIAR

EDITAL E ANEXOS
CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2025

DO PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE FIRMINÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o n. 02.321.917/0001-13, com sede administrativa na Avenida Goiânia, nº322, centro, Firminópolis - Goiás, por seu representante legal o Prefeito Municipal Sr. JOSÉ AIRTON DE OLIVEIRA, nacionalidade, profissão, portadora do CPF/MF sob o n. 374.239.401-00, residente e domiciliado à Av. Rui Barbosa, nº862, Firminópolis, Goiás, em cumprimento do estabelecido pela Lei nº 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE nº 38 de 16 de julho de 2009, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FIRMINÓPOLIS, Estado de Goiás, representada pela Sra. Lillian Alves de Andrade de Oliveira, inscrita no CPF: 935.775.751-15, torna público que realizará Chamada Pública para a aquisição de Genêros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento ao Programa de Alimentação Escolar para o ano de 2026.

Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e proposta de preços na sede do município de Firminópolis/GO, no endereço: **SALA DE REUNIÕES DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES, PREFEITURA MUNICIPAL DE FIRMINÓPOLIS, SITUADO NA AVENIDA DAS AMÉRICAS, Nº 589, CENTRO, CEP: 76.105-000, FIRMINÓPOLIS, GOIÁS**, TELEFONE: 64. 3681-2112 – 0800 665 6448, **às 15:00 horas do dia 18/12/2025**.

1. OBJETO:

O objeto da presente Chamada Pública é credenciar Agricultores e/ou Empreendedores Familiares Rurais para a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA a ALIMENTAÇÃO DOS ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIAP DE ENSINO, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações do Anexo I deste Edital.

ITEM	QUANTIDADE		UN.	DESCRIÇÃO	VALOR	
	SOLICITADA	APROVADA			ESTIMADO	TOTAL
00001	400	400	KG	ABOBRINHA VERDE - ABOBRINHA VERDE, SELECIONADA, DE 1ª QUALIDADE, COM CASCA Sã, SEM RUPTURA. APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE PARASITAS E LARVAS.	9,16	3.664,00
00002	600	600	UN	ALFACE CRESPA (MAÇO) - MAÇO DE ALFACE TIPO CRESPA, HORTALIÇA FRESCA, COM FOLHAS ÍNTEGRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE; LIMPA, LAVADA OU ESCOVADA, COLORAÇÃO UNIFORME; ISENTA DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA. PODENDO SER DE ORIGEM HIDROPÔNICA. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. PODENDO SER ORGÂNICO.	10,00	6.000,00
00003	9.000	9.000	KG	BANANA PRATA, FRUTO MÉDIO, LIMPO E ACONDICIONADO DE FORMA A EVITAR DANOS FÍSICOS, MECÂNICOS OU BIOLÓGICOS; ÍNTEGRO, LIMPO, DE VEZ (POR AMADURECER) APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. AUSÊNCIA DE PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À CASCA. PODENDO SER ORGÂNICO.	6,06	54.540,00
00004	1.200	1.200	KG	BISCOITO DE QUEIJO CONGELADO. COMPOSTO POR FÉCULA DE MANDIOCA, POLVILHO DOCE, LEITE, OVOS, QUEIJO, SAL E ÓLEO DE SOJA. COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.	22,33	26.796,00
00005	600	600	KG	CENOURA - CENOURA, COM RAIZ TUBEROSA, SUCULENTA, DE TAMANHO MÉDIO NO ESTADO IN NATURA, GENUÍNAS, Sãs, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ESCOVADA, COLORAÇÃO UNIFORME; ISENTA DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. PODENDO SER ORGÂNICO.	3,59	2.154,00

00006	400	400	UN	COUVE (MAÇO) - MAÇO DE COUVE, DEVENDO SER APRESENTADO NA FORMA DE MAÇO COM PESO DO MAÇO ENTRE 340G E 1,0KG, APROXIMADAMENTE. DEVERÁ TER FORMATO DO LIMBO ORBICULAR E ASSIMÉTRICO. COLORAÇÃO DO LIMBO VERDE-CLARA. COLORAÇÃO DO PECÍOLO VERDE. COLORAÇÃO DA NERVURA BRANCOESVERDEADA. AS FOLHAS DEVEM ESTAR COM ASPECTO DE PRODUTO FRESCO, OU SEJA, SEM MANCHAS ESCURAS OU AMARELAS, E COM OS TALOS FIRMES. NÃO DEVE APRESENTAR FOLHAS MURCHAS.	5,23	2.092,00
00007	1.200	1.200	KG	IOGURTE SABOR MORANGO	16,69	20.028,00
00008	1.200	1.200	KG	IOGURTE SABOR COCO	16,69	20.028,00
00009	1.200	1.200	KG	MANDIOCA - MANDIOCA BRANCA OU AMARELA, SEM CASCA E CONGELADA, A POLPA DEVE ESTAR HIGIENIZADA (LIVRES DE UMIDADE EXTERNA E TERRA) COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, FIRME E INTACTA, LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ARMAZENADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE E RESISTENTE CONTENDO 1 KG, CORTADA EM TOLETES COM APROXIMADAMENTE 8CM DE COMPRIMENTO. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DE PRODUTO, COM NO MÍNIMO: PRAZO DE VALIDADE, PESAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO E DADOS DO FABRICANTE. O TRANSPORTE DEVE OCORRER EM CAIXA DE PLÁSTICO LIMPA, PROTEGIDA, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	6,16	7.392,00
00010	300	300	UN	MANTEIGA COM SAL. MANTEIGA DE PRIMEIRA QUALIDADE. INGREDIENTE OBRIGATÓRIO: CREME DE LEITE PASTEURIZADO OBTIDO A PARTIR DO LEITE DE VACA. CONSISTÊNCIA SÓLIDA, PASTOSA À TEMPERATURA DE 20°C, TEXTURA LISA E UNIFORME, SEM MANCHAS OU PONTOS DE COLORAÇÃO, SABOR SUAVE, CARACTERÍSTICO, SEM ODOR E SABOR ESTRANHO. EMBALAGEM DE 500 GR.	31,16	9.348,00
00011	2.000	2.000	KG	MELANCIA - MELÂNCIA REDONDA, GRAUDA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA. APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. ACONDICIONADA EM A GRANEL, PESANDO ENTRE (6 A 10)KG CADA UNIDADE.	3,09	6.180,00
00012	600	600	KG	PÃO DE QUEIJO CONGELADO. COMPOSTO POR FÉCULA DE MANDIOCA, POLVILHO DOCE, LEITE, OVOS, QUEIJO, SAL E ÓLEO DE SOJA. COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.	21,72	13.032,00

00013	600	600	KG	POLPA DE FRUTA NATURAL (SABOR ACEROLA) - POLPA DE FRUTA NATURAL, SABORES DIVERSOS. AS FRUTAS DEVERÃO SER LIMPAS E ISENTAS DE PARASITOS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. NÃO DEVE CONTER FRAGMENTOS DAS PARTES NÃO COMESTÍVEIS DA FRUTA, NEM SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À SUA COMPOSIÇÃO NORMAL. AS EMBALAGENS NÃO DEVEM APRESENTAR SINAIS DE ALTERAÇÕES COMO ESTUFAMENTO, VAZAMENTO, CORROSÕES, ETC, BEM COMO QUAISQUER MODIFICAÇÕES DE NATUREZA FÍSICA, QUÍMICA E ORGANOLÉPTICA DO PRODUTO. A POLPA DE FRUTA DEVE SER EMBALADA EM MATERIAL APROPRIADO, NA QUANTIDADE DE 1 KG. DEVE SER ENTREGUE E ARMAZENADA CONGELADA EM TEMPERATURA DE - 18°C.	19,97	11.982,00
00014	600	600	KG	POLPA DE FRUTA NATURAL (SABOR CAJU) - POLPA DE FRUTA NATURAL, SABORES DIVERSOS. AS FRUTAS DEVERÃO SER LIMPAS E ISENTAS DE PARASITOS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. NÃO DEVE CONTER FRAGMENTOS DAS PARTES NÃO COMESTÍVEIS DA FRUTA, NEM SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À SUA COMPOSIÇÃO NORMAL. AS EMBALAGENS NÃO DEVEM APRESENTAR SINAIS DE ALTERAÇÕES COMO ESTUFAMENTO, VAZAMENTO, CORROSÕES, ETC, BEM COMO QUAISQUER MODIFICAÇÕES DE NATUREZA FÍSICA, QUÍMICA E ORGANOLÉPTICA DO PRODUTO. A POLPA DE FRUTA DEVE SER EMBALADA EM MATERIAL APROPRIADO, NA QUANTIDADE DE 1 KG. DEVE SER ENTREGUE E ARMAZENADA CONGELADA EM TEMPERATURA DE - 18°C.	19,97	11.982,00
00015	300	300	KG	QUEIJO CURADO	49,58	14.874,00
00016	1.000	1.000	KG	QUITANDAS FRESCAS, BOLOS	24,30	24.300,00
00017	1.000,0000	1.000	KG	QUITANDAS FRESCAS, ROSCAS	28,97	28.970,00
00018	1.000	1.000	KG	UVA NIAGARA - UVA NIAGARA EXTRA, BOA QUALIDADE, TAMANHO E COR UNIFORME, COM POLPA FIRME, ISENTO DE ENFERMIDADES, LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, RACHADURAS E CORTES.	21,99	21.990,00
00019	120	120	UN	CARTELA DE OVOS COM 30 UNIDADES - CARTELA DE OVOS, CLASSE A, TIPO 3, GRANDE. PRODUTO FRESCO DE AVE GALINÁCEA, TIPO GRANDE, ÍNTEGRO, SEM MANCHAS OU SUJIDADES, COR, ODOR OU SABOR ANORMAIS; ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM APROPRIADA COM 30 UNIDADES. PROVENIENTE DE AVICULTOR COM INSPEÇÃO OFICIAL, DEVENDO ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS DO REGULAMENTO INTERNO DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL RISPOA/MA RESOLUÇÃO Nº 05 DE 05/7/91 - CIPOA/MA. CARTELA CONTENDO 30 OVOS.	22,88	2.745,60

00020	200	200	UN	FARINHA DE MANDIOCA MÉDIA - 1 KG - FARINHA DE MANDIOCA MÉDIA, BRANCA, SECA, TORRADA, FABRICADA A PARTIR DE MATÉRIAS - PRIMAS, LIMPAS, E, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITA; EMBALADAS EM PACOTES PLÁSTICOS TRANSPARENTES, LIMPOS, NÃO VIOLADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE E QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 05 MESES. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. EMBALADA EM PACOTE COM 1 KG	20,75	4.150,00
-------	-----	-----	----	---	-------	----------

Os pedidos de esclarecimentos deverão ser entregues, por escrito, em até dois (02) dias úteis antes da data fixada para a entrega do pedido de credenciamento, na Comissão Permanente de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Firminópolis, Avenida das Américas, nº 589, Centro, Firminópolis/ GO, no horário de 08h às 11h00min e das 13h às 17h, pelo e-mail: licitacao@firminopolis.go.gov.br ou pelo Portal de Serviços Digitais <https://firminopolis.1doc.com.br/atendimento> .

2 – DATA, LOCAL E HORA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

2.1 - Até o dia, hora, e local mencionados no preâmbulo deste Edital, os interessados entregarão dois envelopes distintos, sendo um de documentação – HABILITAÇÃO e outro de Proposta de Preços.

2.2 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta Chamada Pública na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, independentemente de nova comunicação.

2.3 - Aquisição do edital poderá ser feita pelos seguintes locais: Secretaria Municipal de Educação de Firminópolis / Prefeitura Municipal de Firminópolis / Departamento de licitação (no endereço eletrônico licitacao@firminopolis.go.gov.br), fone 0800 665 6448, situado à Av. das Américas, 589 - Centro, Firminópolis - GO, 76105-000, pelo site oficial do Município <https://firminopolis.go.gov.br> ou pelo Portal de Serviços Digitais <https://firminopolis.1doc.com.br/atendimento> .

3. FONTE DE RECURSO:

3.1. Recursos provenientes do Convênio FNDE.

Ficha: 000778

Dotação Orçamentária: 10.01.12.0306.2305.2.063.339030.07.1.15.000

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

4.1. Os Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares interessados em participar deste Chamamento Público deverão apresentar os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - Envelope nº 01** e o **PROJETO DE VENDA - Envelope nº 2**, em dois (02) envelopes distintos, devidamente lacrados (colados), conforme identificação que se segue:

Para o processo de habilitação os fornecedores da Agricultura Familiar deverão entregar 2 (dois) Envelopes Lacrados, com as seguintes indicações, contendo:

ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FIRMINÓPOLIS/GO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL COMPLETA DO LICITANTE

DATA: 18/12/2025 - HORAS: 15:00HS

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FIRMINÓPOLIS/GO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL COMPLETA DO LICITANTE

DATA: 18/12/2025 - HORAS: 15:00HS

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025

Os envelopes entregues em local ou período diferentes não serão objeto de análise, não sendo permitida a participação de interessados retardatários.

Cada **Agricultor Familiar e/ ou Empreendedor Familiar Rural** só poderá ofertar alimentos de

acordo com a sua atual capacidade agrícola.

Serão considerados habilitados para execução das ações do Programa Nacional de Alimentação Escolar aqueles que atenderem aos requisitos estabelecidos neste edital, demonstrando que se encontram em situação de regularidade jurídica, econômica e fiscal, e detêm a necessária aptidão técnica para desempenho das ações, nos termos deste edital.

5. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO – Envelope nº 01

Grupos Formais, Informais De Agricultores Familiares e Agricultor Individual deverão entregar a Comissão de Licitação, de aquisição de Produtos da Agricultura Familiar, grupos formais e informais para a merenda escolar, no período determinado, os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

• GRUPOS FORMAIS:

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- II. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão emitida relativa à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Certidão expedida pela Delegacia da Receita Federal, ambas da unidade da Federação onde a empresa licitante tem a sua sede;
- III. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede;
- IV. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede;
- V. Prova de regularidade junto ao TST (Tribunal Superior do Trabalho) com a Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;
- VI. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

- VII. Extrato da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP jurídica) para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- VIII. Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente, acompanhado do CI (RG) e CPF (MF) do(s) representante(s)
- IX. Projeto de venda assinado pelo seu representante legal;
- X. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- XI. Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- XII. - Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

• GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES, DETENTORES DE DAP FÍSICA, ORGANIZADOS EM GRUPO:

- I. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- II. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão emitida relativa à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Certidão expedida pela Delegacia da Receita Federal, ambas da unidade da Federação onde a empresa licitante tem a sua sede;
- III. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede;
- IV. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede;
- V. Prova de regularidade junto ao TST (Tribunal Superior do Trabalho) com a Certidão Negativa de Débitos Trabalhista
 - I. Extrato da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP física) de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
 - II. Projeto de venda com assinatura de todos os agricultores participantes;

- III. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda;
- IV. Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

• FORNECEDOR INDIVIDUAL (DETENTOR DE DAP FÍSICA E NÃO ORGANIZADO EM GRUPO):

- I. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- II. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão emitida relativa à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Certidão expedida pela Delegacia da Receita Federal, ambas da unidade da Federação onde a empresa licitante tem a sua sede;
- III. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede;
- IV. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede;
- V. Prova de regularidade junto ao TST (Tribunal Superior do Trabalho) com a Certidão Negativa de Débitos Trabalhista
- VI. Extrato da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP física) do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- VII. Projeto de venda com a assinatura do agricultor participante;
- VIII. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda;
- IX. Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

6. ENVELOPE Nº 02- PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1. A previsão de quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios elaborados por nutricionista da Secretaria Municipal de Educação e executados pelas escolas, anexo III;

6.2. No envelope nº 002 deverá conter a Proposta de Preços, ao que se segue:

- a) ser formulada em 01 (uma) via, contendo a identificação da associação ou cooperativa, datada, assinada por seu representante legal;
- b) discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações e condições do Anexo II;
- c) Preço unitário de cada item (algarismo), devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00).

A Comissão Permanente de Licitação fará a abertura dos envelopes, a avaliação e aprovação da documentação apresentada.

Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública;

Na priorização das propostas será observada a seguinte ordem para desempate:

Os fornecedores locais do município;

Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas;

Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais; e

Organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

7. LOCAL DE ENTREGA E PERIODICIDADE:

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues, semanalmente, nas Escolas Municipais, durante o período e horário determinado pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o cardápio,

na qual se atestará o seu recebimento.

8. PAGAMENTO:

8.1 Os pagamentos dos produtos da Agricultura Familiar ou Empreendedor Familiar Rural habilitado, como consequência do fornecimento para a Alimentação Escolar do Município de Firminópolis, corresponderá ao documento fiscal emitido a cada entrega.

8.2 Os pagamentos serão efetuados após a última entrega do mês, por transferência bancária em conta corrente, contados da data de atestação do recebimento do produto pelo setor competente vedada a antecipação de pagamento, para cada faturamento;

8.3 As notas fiscais deverão vir acompanhadas de documento padrão de controle de entregas;

8.4 A documentação fiscal para fins de pagamento deverá conter o mesmo número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ indicado no Contrato;

8.5 O preço de compra será o menor preço apresentado pelos proponentes;

8.6 O preço de compra dos gêneros alimentícios será o menor preço apresentado pelos proponentes;

8.7 Serão utilizados para composição do preço de referência:

I- os preços de Referência praticados no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA,

II- média dos preços pagos aos Agricultores Familiares por 3 (três) mercados varejistas, priorizando a feira do produtor da agricultura familiar;

8.7 - O valor pago anualmente a cada agricultor familiar ou empreendedor familiar rural deve respeitar o **valor máximo de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais)**, por declaração de aptidão no PRONAF (DAP)/ano.

9. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

9.1 Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública;

9.2 Cada grupo Formal deverá, obrigatoriamente, ofertar a quantidade e variedade de alimentos de acordo com a sua produção, em conformidade com as normas de classificação vigente, respeitando os preços praticados no atacado, bem como observando as embalagens características de cada produto;

9.3 O município de Firminópolis, classificará as propostas considerando o preço dos produtos embalados individualmente, de acordo com a solicitação do Conselho Municipal de Alimentação Escolar, do frete para transporte e distribuição ponto a ponto. O município de Firminópolis dará preferência para os produtos orgânicos ou agro ecológico, respeitando-se as orientações da resolução 38/FNDE.

9.4 Após a classificação, o critério final de julgamento será definido pela Comissão de Licitação, que poderá ainda propor aos participantes que se estabeleçam um acordo para o fornecimento, em benefício da implantação do programa com a distribuição descentralizada dos recursos e atendimento na totalidade da estimativa de aquisição anual.

9.5 Em atenção à legislação que estabelece o teto máximo de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais) será considerado o produto na embalagem original no atacado.

9.6 Na hipótese de ocorrer cisão ou fusão ou incorporação envolvendo duas ou mais entidades e até a criação de uma terceira (cooperativa ou associação) que venha agregar uma ou mais associações, as compras terão sua continuidade, respeitando as DAPs já cadastradas. Para efeito de documento fiscal, caso esta nova entidade venha emitir documento fiscal, será necessário a assinatura de novo contrato, com a anuência da entidade.

10. RESULTADO:

O município de Firminópolis, após o julgamento e classificação, dará ampla publicidade ao resultado da presente Chamada Pública nº 001/2025. Caso não tenha recebido nenhum Projeto de Venda, deverá ser realizada outra Chamada Pública, ampliando a divulgação para o âmbito da região, território rural, estado e país.

11. CONTRATAÇÃO:

11.1 O Proponente Vencedor deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios, conforme Minuta de Contrato Anexo IV, atendendo aos termos do anexo IV da Resolução FNDE Nº 26, DE 2013.

11.2 O prazo de vigência do contrato será a partir da data de assinatura até a data de 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado conforme a Lei nº 14.133/2021.

12. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES:

12.1 Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

12.2 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, Ministério da Saúde e do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e Seagro, por meio da PNATER. E especificações de acordo com os anexos dessa Chamada Pública. É parte integrante dessa chamada pública o anexo com estimativa de consumo mensal, de fornecimento contínuo.

12.3 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros e produtos alimentícios industrializados da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural para a Secretaria de Educação/Município de Firminópolis, conforme cronograma de entrega definido pelo Presidente do Conselho de Alimentação Escolar;

12.4 As embalagens quando desmembradas deverão obedecer à legislação vigente e as características próprias de cada produto, bem como apresentar-se em boas condições de conservação e higiene; com os produtos adequadamente acondicionados em caixa de papelão, embalagens plásticas, sacos de nylon e outros tipos de acondicionamento que garantam a integridade do produto. Durante o transporte essas embalagens devem permanecer em caixas plásticas devidamente higienizadas.

12.4.1 Os produtos deverão ser apresentados na central de recebimento ou nos pontos indicados pela Secretaria de Educação, em embalagens limpas, de tara garantida e conhecida, rotulado, que permita o empilhamento, que não causem ferimentos ao produto e obedeçam à legislação vigente.

12.5 Fica reservado a Secretaria de Educação / Administração Municipal o direito de aceitar ou não, alteração no fornecimento quanto à classificação dos produtos, exceto por conta de problemas climáticos que poderão afetar a produção. Em caso de reclassificação os preços oscilarão de acordo com as cotações do PAA e média de preço por região e respeitará os preços mínimos sugeridos pelos órgãos oficiais do governo.

12.6 A secretaria Municipal de Educação, reserva-se no direito, também de subtrair, substituir ou incluir novos pontos de entrega, durante a vigência do contrato, de acordo com sua real necessidade.

12.7 Caso a produção atinja uma classificação superior à contratada, desde que constatada por técnicos, a secretaria de Educação deverá ser comunicada com antecedência, para adequação dos pedidos, e os preços oscilarão de acordo com as cotações da PAA e média de preço por região ou por outras cotações oficiais.

13. FATOS SUPERVENIENTES:

13.1 Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão do município de Firminópolis.

a) Adiamento do processo;

b) revogação desta Chamada ou sua modificação no todo ou em parte.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

14.1. Das decisões proferidas na presente chamada pública, caberá recurso à autoridade superior no prazo de 05 (cinco) dias úteis, e contra-razões no mesmo prazo, conforme a Lei nº 14.133/2021.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1. A participação de qualquer proponente Vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

15.2. Caberá a Administração Municipal providenciar, por sua conta, a publicação do Instrumento de Convocação da Chamada Pública e de seus aditamentos, na imprensa oficial e no prazo legal.

15.3. A presente Chamada Pública poderá ser obtida na Secretaria de Educação, Prefeitura Municipal de Firminópolis / Departamento de licitação, no endereço indicado no preâmbulo, no horário de 8:00h às 11:00h e de 13:00h às 17:00h de segunda a sexta-feira, pelo e-mail:

licitacao@firminopolis.go.gov.br ou pelo Portal de Serviços Digitais
<https://firminopolis.1doc.com.br/atendimento>.

15.4. A participação de qualquer proponente Vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

15.5. Os interessados poderão dirimir quaisquer dúvidas por meio do Telefone 0800 665 6448.

16. FORO:

A presente Chamada Pública é regulada pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o Foro da Comarca de Firminópolis, para conhecer e julgar quaisquer questões dela decorrentes, excluído qualquer outro.

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS:

Não serão acolhidas as impugnações e/ou recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou identificado no processo para responder pelo interessado.

Este edital só poderá ser impugnado em até dois (02) dias úteis antes da data fixada para o início do recebimento da documentação.

Após a publicação no Diário Oficial do Município do julgamento referente ao credenciamento, o interessado poderá interpor recurso no prazo máximo de três (03) dias úteis. O recurso será comunicado aos demais concorrentes que poderão contrarrazoá-lo no prazo de três (03) dias úteis.

O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

As razões de impugnação ao edital e de recurso deverão ser formalizadas por escrito e devem ser protocoladas junto à Comissão Permanente de Licitação, impreterivelmente no horário de atendimento, das 08h às 11h00min e das 13h00min às 17h, pelo e-mail:

licitacao@firminopolis.go.gov.br ou pelo Portal de Serviços Digitais
<https://firminopolis.1doc.com.br/atendimento>.

18. DOS PROCEDIMENTOS PARA A CONTRATAÇÃO / DO CRITÉRIO DE DESEMPATE QUANDO DO FORNECIMENTO DE UM MESMO PRODUTO

Será formalizado Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios com todos os credenciados. O credenciado será convocado pela Secretaria Municipal de Educação para assinatura do Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios.

Caso o credenciado não atenda à convocação, será automaticamente descredenciado do presente Chamamento Público.

19. DO PRAZO DE ENTREGA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

O prazo de entrega dos produtos nas escolas municipais, conforme os endereços especificados no Anexo V serão de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Autorização de Compras emitida pela Secretaria Municipal de Educação,

O credenciado deverá entregar os **produtos** diretamente nas unidades municipais de ensino – escolas, após recebimento da Autorização de Compras emitida pelo Município de Goiás.

O recebimento do produto no local designado será feito por servidor ou comissão constituída para este fim e obedecerá ao seguinte trâmite:

A entrega dos gêneros alimentícios nas Escolas Municipais exige aceitação e recebimento dos produtos, devendo ser atestado o seu recebimento por meio de nota fiscal.

Encontrando irregularidade, fixará prazo para correção pelo credenciado; 14.3- Os produtos deverão corresponder às especificações do Anexo III.

Caso os produtos apresentem irregularidades ou estejam fora dos padrões determinados, a Secretaria Municipal de Educação, devolverá para regularização no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

O atraso na substituição dos mesmos acarretará a aplicação das penalidades previstas neste edital.

Tal prazo poderá ser estendido a critério da Administração, após análise da justificativa apresentada pelo credenciado.

20. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

Cumprir rigorosamente os prazos de entrega pactuados.

Entregar os gêneros de acordo com as especificações.

Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pela Secretaria Municipal de Educação.

Garantir a boa qualidade do produto entregue, respondendo por qualquer deterioração, devendo efetuar a substituição sempre que necessário.

Manter durante toda a vigência do contrato oriundo do credenciamento, os documentos apresentados para o credenciamento.

Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar à Secretaria Municipal de Educação, ou a terceiros, tendo como agente o credenciado, na pessoa de preposto ou estranhos.

Responsabilizar-se pela entrega dos produtos, acompanhada da documentação necessária, de acordo com o preestabelecido no edital.

Ter conhecimento e acatar que novas unidades poderão ser incluídas ou excluídas conforme necessidade do programa e determinação do Município.

Ao entregar os gêneros, o credenciado deverá descarregá-los até o interior do local a ser indicado pela unidade recebedora e aguardar a conferência da entrega.

21. DOS PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Considerar-se-ão na definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, todos os insumos.

Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Poderá a Administração revogar o presente credenciamento, por conveniência administrativa ou interesse público devidamente justificado, sem que caiba ao interessado direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.

O interessado no credenciamento é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do credenciamento e da execução do contrato.

É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase do credenciamento, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

O interessado no credenciamento intimado para prestar qualquer esclarecimento adicional deverá fazê-lo no prazo determinado pela Comissão Permanente de Licitação, sob pena de descredenciamento.

As decisões referentes a este processo serão comunicadas aos interessados no credenciamento por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento e mediante publicação no Diário Oficial do Município de Goiás.

Os casos não previstos neste edital serão decididos pela Comissão Permanente de Licitação ou pela autoridade a ela superior.

A participação do interessado neste credenciamento implica em aceitação de todos os termos deste edital.

A homologação do resultado deste procedimento de seleção não implicará em direito à contratação.

Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP por ano civil, de acordo com o Art. 39 da Resolução/ CD/FNDE nº 21/ 2021.

Integram este Chamamento Público, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

ANEXO I – RELAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CMEIS DA CIDADE DE FIRMINÓPOLIS.

ANEXO II – RELAÇÃO DE GÊNEROS (ESTIMATIVA DE CONSUMO) - IDENTIFICAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS PRODUTOS.

ANEXO III- MODELO DE PROJETO DE VENDA CONFORME ANEXO V DA RESOLUÇÃO Nº 38 DO FNDE, DE 16/07/2009.

ANEXO IV- DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA – GRUPOS FORMAIS.

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA – GRUPOS INFORMAIS E/OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS.

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO CONTROLE DO LIMITE DE VENDA.

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO.

Firminópolis, 03 de dezembro de 2025.

LORENA NAVES DE SOUSA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I

RELAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE FIRMINÓPOLIS

ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA DE FÁTIMA PEREIRA
ESCOLA MUNICIPAL INTEGRAL PROFESSORA CÉLIA RICARDO DE ARAUJO
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ANTONIO VIEIRA HUNGRIA
CMEI APARECIDA VIEIRA DE SOUZA
CMEI CRIANÇA FELIZ

ANEXO II

RELAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (ESTIMATIVA DE CONSUMO) - IDENTIFICAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ALIMENTOS A SEREM ADQUIRIDOS PELO PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA CIDADE DE FIRMINÓPOLIS - GO

De acordo com a Legislação brasileira para Rotulagem Geral de Alimentos e Bebidas Embalados, (RDC 259/02 – ANVISA/MS) as informações abaixo são obrigatórias nas embalagens de alimentos:

- Denominação de venda do alimento;
- Lista de ingredientes;
- Conteúdos Líquidos
- Identificação do lote;
- Prazo de validade;
- Instruções sobre o preparo e uso do alimento, quando necessário;
- Registro no órgão competente;
- Informação nutricional;
- Os produtos alimentícios a base de farinha de trigo, aveia, cevada e centeio devem constar também a informação: **Contém glúten.**

Obs. A declaração do prazo de validade **não** é exigida para:

- Frutas e hortaliças frescas;
- Vinagre;

- Açúcar;
- Sal.

Os produtos de origem animal devem ter o carimbo dos Serviços de inspeção obrigatórios, podendo ser Federal (SIF), estadual (SIE) ou municipal (SIM). Os materiais para embalagem devem ser atóxicos não representando uma ameaça a segurança e adequação do alimento, sob as condições específicas de armazenamento e uso, conforme os regulamentos técnicos específicos, com o objetivo de preservar os Padrões de Identificação e qualidade do produto.

Órgãos responsáveis pela legislação de alimentos:

ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária)

MAPA (Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento)

INMETRO (Instituto de Metrologia)

1 – HORTIFRUTIGRANJEIROS:

Os produtos de origem vegetal (frutas, legumes e verduras) são definidos como alimentos perecíveis, pois não se conservam por longo período de tempo. Desta forma, as características desses produtos devem ser consideradas tais como: de 1ª qualidade, **in natura**, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante

ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ADQUIRIDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL

ITEM	QUANTIDADE		UN.	DESCRIÇÃO	VALOR	
	SOLICITADA	APROVADA			ESTIMADO	TOTAL
00001	400	400	KG	ABOBRINHA VERDE - ABOBRINHA VERDE, SELECIONADA, DE 1ª QUALIDADE, COM CASCA Sã, SEM RUPTURA. APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE PARASITAS E LARVAS.	9,16	3.664,00
00002	600	600	UN	ALFACE CRESPA (MAÇO) - MAÇO DE ALFACE TIPO CRESPA, HORTALIÇA FRESCA, COM FOLHAS ÍNTEGRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE; LIMPA, LAVADA OU ESCOVADA, COLORAÇÃO UNIFORME; ISENTA DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA. PODENDO SER DE ORIGEM HIDROPÔNICA. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. PODENDO SER ORGÂNICO.	10,00	6.000,00

00003	9.000	9.000	KG	BANANA PRATA, FRUTO MÉDIO, LIMPO E ACONDICIONADO DE FORMA A EVITAR DANOS FÍSICOS, MECÂNICOS OU BIOLÓGICOS; ÍNTEGRO, LIMPO, DE VEZ (POR AMADURECER) APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. AUSÊNCIA DE PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À CASCA. PODENDO SER ORGÂNICO.	6,06	54.540,00
00004	1.200	1.200	KG	BISCOITO DE QUEIJO CONGELADO. COMPOSTO POR FÉCULA DE MANDIOCA, POLVILHO DOCE, LEITE, OVOS, QUEIJO, SAL E ÓLEO DE SOJA. COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.	22,33	26.796,00
00005	600	600	KG	CENOURA - CENOURA, COM RAIZ TUBEROSA, SUCULENTA, DE TAMANHO MÉDIO NO ESTADO IN NATURA, GENUÍNAS, SÃS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ESCOVADA, COLORAÇÃO UNIFORME; ISENTA DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. PODENDO SER ORGÂNICO.	3,59	2.154,00
00006	400	400	UN	COUVE (MAÇO) - MAÇO DE COUVE, DEVENDO SER APRESENTADO NA FORMA DE MAÇO COM PESO DO MAÇO ENTRE 340G E 1,0KG, APROXIMADAMENTE. DEVERÁ TER FORMATO DO LIMBO ORBICULAR E ASSIMÉTRICO. COLORAÇÃO DO LIMBO VERDE-CLARA. COLORAÇÃO DO PECÍOLO VERDE. COLORAÇÃO DA NERVURA BRANCOESVERDEADA. AS FOLHAS DEVEM ESTAR COM ASPECTO DE PRODUTO FRESCO, OU SEJA, SEM MANCHAS ESCURAS OU AMARELAS, E COM OS TALOS FIRMES. NÃO DEVE APRESENTAR FOLHAS MURCHAS.	5,23	2.092,00
00007	1.200	1.200	KG	IOGURTE SABOR MORANGO	16,69	20.028,00
00008	1.200	1.200	KG	IOGURTE SABOR COCO	16,69	20.028,00
00009	1.200	1.200	KG	MANDIOCA – MANDIOCA BRANCA OU AMARELA, SEM CASCA E CONGELADA, A POLPA DEVE ESTAR HIGIENIZADA (LIVRES DE UMIDADE EXTERNA E TERRA) COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, FIRME E INTACTA, LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ARMAZENADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE E RESISTENTE CONTENDO 1 KG, CORTADA EM TOLETES COM APROXIMADAMENTE 8CM DE COMPRIMENTO. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DE PRODUTO, COM NO MÍNIMO: PRAZO DE VALIDADE, PESAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO E DADOS DO FABRICANTE. O TRANSPORTE DEVE OCORRER EM CAIXA DE PLÁSTICO LIMPA, PROTEGIDA, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	6,16	7.392,00

00010	300	300	UN	MANTEIGA COM SAL. MANTEIGA DE PRIMEIRA QUALIDADE. INGREDIENTE OBRIGATÓRIO: CREME DE LEITE PASTEURIZADO OBTIDO A PARTIR DO LEITE DE VACA. CONSISTÊNCIA SÓLIDA, PASTOSA À TEMPERATURA DE 20°C, TEXTURA LISA E UNIFORME, SEM MANCHAS OU PONTOS DE COLORAÇÃO, SABOR SUAVE, CARACTERÍSTICO, SEM ODOR E SABOR ESTRANHO. EMBALAGEM DE 500 GR.	31,16	9.348,00
00011	2.000	2.000	KG	MELANCIA - MELÂNCIA REDONDA, GRAUDA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA. APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. ACONDICIONADA EM A GRANEL, PESANDO ENTRE (6 A 10)KG CADA UNIDADE.	3,09	6.180,00
00012	600	600	KG	PÃO DE QUEIJO CONGELADO. COMPOSTO POR FÉCULA DE MANDIOCA, POLVILHO DOCE, LEITE, OVOS, QUEIJO, SAL E ÓLEO DE SOJA. COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.	21,72	13.032,00
00013	600	600	KG	POLPA DE FRUTA NATURAL (SABOR ACEROLA) - POLPA DE FRUTA NATURAL, SABORES DIVERSOS. AS FRUTAS DEVERÃO SER LIMPAS E ISENTAS DE PARASITOS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. NÃO DEVE CONTER FRAGMENTOS DAS PARTES NÃO COMESTÍVEIS DA FRUTA, NEM SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À SUA COMPOSIÇÃO NORMAL. AS EMBALAGENS NÃO DEVEM APRESENTAR SINAIS DE ALTERAÇÕES COMO ESTUFAMENTO, VAZAMENTO, CORROSÕES, ETC, BEM COMO QUAISQUER MODIFICAÇÕES DE NATUREZA FÍSICA, QUÍMICA E ORGANOLÉPTICA DO PRODUTO. A POLPA DE FRUTA DEVE SER EMBALADA EM MATERIAL APROPRIADO, NA QUANTIDADE DE 1 KG. DEVE SER ENTREGUE E ARMAZENADA CONGELADA EM TEMPERATURA DE - 18°C.	19,97	11.982,00
00014	600	600	KG	POLPA DE FRUTA NATURAL (SABOR CAJU) - POLPA DE FRUTA NATURAL, SABORES DIVERSOS. AS FRUTAS DEVERÃO SER LIMPAS E ISENTAS DE PARASITOS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. NÃO DEVE CONTER FRAGMENTOS DAS PARTES NÃO COMESTÍVEIS DA FRUTA, NEM SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À SUA COMPOSIÇÃO NORMAL. AS EMBALAGENS NÃO DEVEM APRESENTAR SINAIS DE ALTERAÇÕES COMO ESTUFAMENTO, VAZAMENTO, CORROSÕES, ETC, BEM COMO QUAISQUER MODIFICAÇÕES DE NATUREZA FÍSICA, QUÍMICA E ORGANOLÉPTICA DO PRODUTO. A POLPA DE FRUTA DEVE SER EMBALADA EM MATERIAL APROPRIADO, NA QUANTIDADE DE 1 KG. DEVE SER ENTREGUE E ARMAZENADA CONGELADA EM TEMPERATURA DE - 18°C.	19,97	11.982,00
00015	300	300	KG	QUEIJO CURADO	49,58	14.874,00
00016	1.000	1.000	KG	QUITANDAS FRESCAS, BOLOS	24,30	24.300,00
00017	1.000,0000	1.000	KG	QUITANDAS FRESCAS, ROSCAS	28,97	28.970,00

00018	1.000	1.000	KG	UVA NIAGARA - UVA NIAGARA EXTRA, BOA QUALIDADE, TAMANHO E COR UNIFORME, COM POLPA FIRME, ISENTO DE ENFERMIDADES, LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, RACHADURAS E CORTES.	21,99	21.990,00
00019	120	120	UN	CARTELA DE OVOS COM 30 UNIDADES - CARTELA DE OVOS, CLASSE A, TIPO 3, GRANDE. PRODUTO FRESCO DE AVE GALINÁCEA, TIPO GRANDE, ÍNTEGRO, SEM MANCHAS OU SUJIDADES, COR, ODOR OU SABOR ANORMAIS; ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM APROPRIADA COM 30 UNIDADES. PROVENIENTE DE AVICULTOR COM INSPEÇÃO OFICIAL, DEVENDO ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS DO REGULAMENTO INTERNO DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL RISPOA/MA. RESOLUÇÃO Nº 05 DE 05/7/91 - CIPOA/MA. CARTELA CONTENDO 30 OVOS.	22,88	2.745,60
00020	200	200	UN	FARINHA DE MANDIOCA MÉDIA - 1 KG - FARINHA DE MANDIOCA MÉDIA, BRANCA, SECA, TORRADA, FABRICADA A PARTIR DE MATÉRIAS - PRIMAS, LIMPAS, E, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITA; EMBALADAS EM PACOTES PLÁSTICOS TRANSPARENTES, LIMPOS, NÃO VIOLADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE E QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 05 MESES. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. EMBALADA EM PACOTE COM 1 KG	20,75	4.150,00

ANEXO III

MODELO DE PROJETO DE VENDA CONFORME MANUAL 4/2015 - PNAE

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR –PNAE

PROJETO DE VENDA DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

I- IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

Identificação da Proposta de Atendimento ao Edital da Chamada Pública nº ____/____

A- Grupo Formal

- 1.Nome do Proponente
- 2.CNPJ
- 3.Endereço
4. Município
- 5.CEP
6. Nome representante Legal
- 7.CPF
- 8.DDD/Fone
- 9.Banco
10. Nº Agência
11. Nº Conta Corrente

A- Grupo Informal

1. Nome Proponente
- 2.CPF
- 3.Endereço
4. Município
- 5.CEP
6. Nome da Entidade Articuladora
7. CPF
- 8.DDD/Fone
- 9.Nº do PIS

B- Fornecedores Participantes (Grupo Formal e Informal)

- 1.Nome
- 2.CPF
- 3.DAP
4. Nº Agência
5. Nº Conta Corrente
6. Nº do PIS

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº ____/____)

Eu, _____ representante _____ da
Cooperativa/Associação _____,
com CNPJ nº _____ e DAP Jurídica
nº _____ declaro, para fins de participação no Programa
Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de
venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP física e
compõem esta cooperativa/associação.

Local, ____/____/____

Assinatura

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR
– PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES
INDIVIDUAIS**

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº ____/____)

Eu, _____,
CPF nº _____ e DAP física
nº _____, declaro, para fins de participação no
Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios
relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Local, ____/____/____

Assinatura

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)

O(A) (nome do Grupo Formal) _____,
CNPJ nº _____, DAP jurídica nº _____ com sede
_____, neste ato representado(a) por
(nome do representante legal de acordo com o Projeto de
Venda) _____, portador (a) da Cédula de
Identidade RG nº _____, CPF nº _____, nos termos do Estatuto
Social, **DECLARA** que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros
alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro
social desta Entidade, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/ANO CIVIL/
ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº
11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 que regem o Programa Nacional de
Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Local, _____ de _____ de _____.

Assinatura

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº ____/____

“Que entre si celebram o _____ e a
pessoa jurídica/pessoa física _____,
para os fins que especifica, sob as condições a
seguir descritas:

O _____, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no
CNPJ/MF sob o n. _____, com sede administrativa na _____, por seu
representante legal a Sra. _____, brasileira, agente político, portador do CPF/MF sob o
n. _____, residente e domiciliado no município de _____ - estado de _____,
através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, representada pela(o) Sr. (a).
_____, inscrita no CPF _____ e RG _____/____ doravante
denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado _____ com sede à Rua _____
inscrita no CNPJ sob o nº _____ ou fornecedores do grupo informal (nomear todos e CPF),
doravante denominado **CONTRATADO**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947, de
16/06/2009, e tendo em vista o que consta na CHAMADA PÚBLICA Nº ____/____ resolvem
celebrar o presente **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA
AGRICULTURA E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO DO
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE PARA A MERENDA ESCOLAR**,
mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

É objeto desta contratação a **Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura e do
empreendedor familiar rural para atendimento do Programa Nacional de Alimentação
Escolar/PNAE para a merenda escolar deste município**, dos alunos da rede de educação básica
pública, verba FNDE/PNAE, durante o ano de _____, de acordo com a CHAMADA PÚBLICA nº

___/___, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição.

CLÁSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 2.1** Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, comunicando possíveis irregularidades à Secretária da Educação;
- 2.2** Fiscalizar a qualidade dos gêneros alimentícios a serem fornecidos;
- 2.3** Designar um servidor responsável pela fiscalização/execução do contrato devendo fazer parte do município de Firminópolis – Goiás.
- 2.4** Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus trabalhos dentro das normas do contrato;
- 2.5** Fica reservado a Contratante o direito de aceitar ou não, alteração no fornecimento quanto à classificação dos produtos, exceto por conta de problemas climáticos que poderão afetar a produção. Em caso de reclassificação os preços oscilarão de acordo com as cotações da CEASA e respeitará os preços mínimos sugeridos pelos órgãos oficiais do governo;
- 2.6** A Contratante reserva-se no direito, também de subtrair, substituir ou incluir novos pontos de entrega, durante a vigência do contrato, de acordo com sua real necessidade.

CLÁSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 3.1** Executar regularmente os fornecimentos que se fizerem necessários para o perfeito desempenho do objeto desta contratação, em quantidade suficiente e de qualidade superior, podendo ser rejeitado pelo fiscal do contrato, quando não atender satisfatoriamente;
- 3.2 O CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da agricultura e do empreendedor familiar Rural ao **CONTRATANTE** conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento;
- 3.3** O Contratado fornecerá os gêneros alimentícios conforme padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente, da Agência Nacional de vigilância Sanitária, Ministério da Saúde e do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e Seagro, por meio da PNATER.

E especificações de acordo com os anexos dessa Chamada Pública. É parte integrante dessa chamada pública o anexo com estimativa de consumo mensal, de fornecimento contínuo;

3.4 O Contratado fornecer os gêneros e produtos alimentícios industrializados da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural para o Município de Firminópolis, conforme cronograma de entrega definido pela Divisão de Alimentação Escolar deste Município.

3.4.1 As embalagens quando desmembradas deverão obedecer à legislação vigente e as características próprias de cada produto, bem como apresentar-se em boas condições de conservação e higiene; com os produtos adequadamente acondicionados em caixa de papelão, embalagens plásticas, sacos de nylon e outros tipos de acondicionamento que garantam a integridade do produto. Durante o transporte essas embalagens devem permanecer em caixas plásticas devidamente higienizadas;

3.4.2 Os produtos deverão ser apresentados na central de recebimento ou nos pontos indicados por esta Prefeitura, em embalagens limpas, de tara garantida e conhecida, rotulado, que permita o empilhamento, que não causem ferimentos ao produto e obedeçam à legislação vigente;

3.5 O CONTRATADO deverá informar ao ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo de 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁSULA QUARTA: DO LIMITE

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADO será de até R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUINTA: DO FORNECIMENTO

O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo município de São João d'Aliança, devendo esta entrega ser realizada, semanalmente, no período e horário estipulados no ato do pedido, de acordo com o cardápio.

a. A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a CHAMADA PÚBLICA n.º ____/____ e seus Anexos.

b. O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela Pessoa responsável pela alimentação no local e entrega.

CLÁUSULA SEXTA: DO PAGAMENTO

a. Grupo Formal: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

b. Grupo Informal: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, cada CONTRATADO (A) receberá o valor ____ (descrever todos os contratados e os respectivos valores de venda), totalizando ____ (valor total do projeto de venda) Nome do agricultor familiar CPF –DAP-
PRODUTO- UNIDADE QTD/UNID PREÇO PROPOSTO VALOR TOTAL

CLÁUSULA SÉTIMA:

No Valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, pelo fornecimento dos gêneros alimentícios da Agricultura e do empreendedor Familiar Rural o valor total de R\$ (.....).

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: _____.

CLÁUSULA NONA:

O **CONTRATANTE**, após receber os documentos descritos na cláusula quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

Nos casos de inadimplência da **CONTRATANTE**, proceder-se á conforme o 1º, do art. 20 da Lei n.º 11.947, de 16/06/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

O **CONTRATADO FORNECEDOR** deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das notas fiscais de vendas, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O **CONTRATANTE** se compromete em guardar por 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compras, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

É de exclusiva responsabilidade do **CONTRATADO FORNECEDOR** o ressarcimento de danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

O **CONTRATANTE** em razão de supremacia de interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do **CONTRATADO**;
- b. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do **CONTRATADO**;
- c. Fiscalizar a execução do contrato;
- d. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Parágrafo Primeiro: Sempre que a **CONTRATANTE** alterar ou rescindir o contrato sem culpa do **CONTRATADO**, deve respeitar o equilíbrio econômico financeiro, garantindo-lhe o aumento das remunerações respectivas ou da indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente divididos pelo **CONTRATANTE** ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria de Educação /Administração Municipal, e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela CHAMADA PÚBLICA nº ____/____, pela Resolução CD/FNDE nº 38, pela Lei nº 11.947, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PRORROGAÇÃO

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de documento formal, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fac-símile transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

Este contrato, desde que observada a formação preliminar à sua efetivação, por meio de documento formal, consoante Cláusula décima nona, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. Por acordo entre as partes;
- b. Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. Qualquer dos motivos previstos em Lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até ____ de ____ de ____, período este compreendido entre ____/____/____ a ____/____/____

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

Caberá ao **CONTRATANTE** providenciar, por sua conta, a publicação resumida do Instrumento de Contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial e no prazo legal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DO FORO

É competente o Foro da Comarca de _____ para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias iguais de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

_____, ____ DE _____ DE _____.

CONTRATANTE:

CONTRATANTE

Secretaria de Educação

CONTRATADO

Testemunhas:

1.NOME: _____

CPF: _____

2. NOME: _____

CPF: _____